



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS

### Entre

**Escola Profissional da Mealhada, Lda.**, pessoa coletiva nº 504 547 313 com sede na Rua da Juventude, 3050-506 Mealhada, como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Diretor Geral, Nuno Castela Canilho.

### E

**Ernesto Novo & Silva Lda.**, pessoa coletiva, nº 501 900 616, com sede na Rua Principal, nº51, Carqueijo 3050 MEALHADA, como Segundo Outorgante, igualmente designado por fornecedor, representada neste ato por, Maria Cidália Ferreira da Silva Novo, na qualidade de representante legal, titular do Cartão Cidadão nº CC Nº 06894903 0 ZZ2,, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Procedeu, o Primeiro Outorgante à abertura de Procedimento de Ajuste Direto Ref.<sup>a</sup> AD 020-2017, nos termos da tomada de decisão datada de 18 de setembro de 2017, e no mesmo dia enviado o convite à apresentação de propostas, e que, por decisão da direção em 20 de outubro de 2017, foi adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do presente contrato que tem por objeto o fornecimento de produtos congelados, a fornecer nas condições contantes do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e que fazem parte integrante deste contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Capítulo I – Disposições Gerais

#### Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto

1. Fornecedor de contínuo de produtos congelados identificadas na Cláusula 1.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup> – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos;
2. O contrato agora celebrado integra ainda os seguintes elementos:



A ESCOLA DOS PROFISSIONAIS

ESCOLA PROFISSIONAL DA  
MEALHADA  
RUA DA JUVENTUDE  
3050 - 364 MEALHADA

TLF 231 209 920  
FAX 231 209 929  
TLM 913 401 539  
TLM 963 222 250

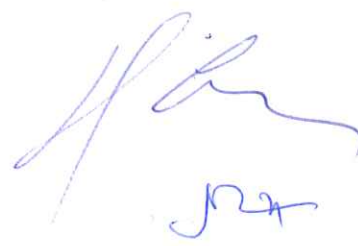
WWW.EPM.EDU.PT  
EPVL.MEALHADA@EPM.EDU.PT  
FACEBOOK.COM/EPVL.MEALHADA

Cofinanciado por:



REF.  
03214

Página  
1 de 3



- a) O Caderno de Encargos;
  - b) A proposta adjudicada;
  - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª – Preço Contratual**

O valor máximo a pagar pelos produtos será de € 15533.94, acrescido de IVA á taxa legal em vigor à data da fatura;

### **Cláusula 4.ª – Prazo do Fornecimento**

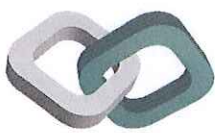
O fornecimento será efetuado de forma contínua até ao dia 31 de julho de 2018

### **Cláusula 5.ª – Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pela Escola Profissional da Mealhada, Lda., serão pagas no prazo de 60 dias após receção das respetivas faturas, reportadas ao fim do mês, as quais só podem ser emitidas após entrega dos produtos da encomenda;
2. Em caso de discordância por parte da Escola Profissional da Mealhada, Lda. quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder á emissão de nova fatura corrigida, ou nota de crédito, quando possível.

### **Cláusula 6.ª – Resolução do Contrato por parte da Escola Profissional da Mealhada, Lda**

Escola Profissional da Mealhada, Lda. pode exercer o direito de resolução quando se verificarem incumprimentos, quer ao nível dos prazos de entrega quer ao nível da qualidade dos serviços, ou ainda, alterações aos preços contratualizados.



### Cláusula 7.<sup>a</sup> – Condições de Pagamento

1. O fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante lhe seja devido há mais de 90 dias;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial;
3. No caso previsto no n.º 1, o direito exercido mediante carta enviada à Escola Profissional da Mealhada, Lda., que produz efeitos 30 dias após a receção da mesma, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver direito.

### Cláusula 8.<sup>a</sup> – Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 9.<sup>a</sup> – Legislação Aplicável

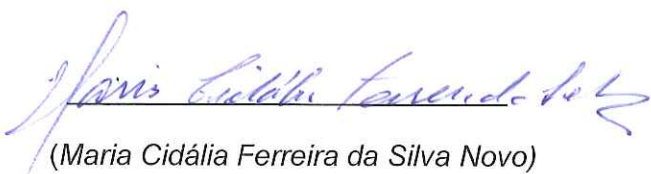
A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de outubro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação nacional aplicável).

Mealhada, 25 de outubro de 2017

O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Castela Canilho)

O Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Cidália Ferreira da Silva Novo)